

VI - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- Decimão o procedimento para recurso, especificado no Capítulo VIII e respectiva publicação das decisões emanadas pela Superintendência do HU-USP, será publicado o Resultado Final/Classificação Final.

- Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

- Haverá duas listas de classificação; uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra apenas para os candidatos com deficiência.

- Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

VII - DO DESEMPATE

Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pelo ordem:

- Maior idade

- Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pela Superintendência do HU-USP por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no site <http://www.hu.usp.br/processo-seleto>.

- Os esclarecimentos e informações adicionais deverão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico disponível no formulário de inscrição.

- As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Superintendência do HU-USP.

- O candidato poderá apresentar pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO deste Edital.

- Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site <http://www.hu.usp.br/processo-seleto>, na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

- A Superintendência do HU-USP terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação de recurso para analisar e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no site <http://www.hu.usp.br/processo-seleto>, o resultado da solicitação do candidato.

- Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado em item "2" acima ou que estejam fora do prazo estipulado no item "1" deste Capítulo.

- A decisão tomada pela Superintendência do HU-USP, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecorrível.

IX - DA CONVOCAÇÃO

1 - A partir da publicação do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a Contratação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seleto> e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

- A Superintendência do HU-USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

- As alterações, atualizações ou correções do endereço eletrônico e demais dados cadastrais de endereço/contato, apontados na Ficha de Inscrição, após a publicação do Resultado Final/Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado, é de responsabilidade do candidato habilitado e deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame, situada à Avenida Professor Líneu Prestes, 2565, 1º andar, sala de Divisão de Gestão de Pessoas, Bairro do Butantã, Cidade Universitária, CEP 05508-000;

- Não caberá ao candidato diretar a qualquer reclamação caso não seja possível convocação por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

- O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.

X - DA CONTRATAÇÃO

A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo SEMST USP devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições citadas no Capítulo II deste Edital.

O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao exame médico pré-admissional na (s) data(s), local (s) e horário(s) previstos será considerado desistente do processo seletivo.

O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

O candidato não poderá ser contratado no caso de, contratado anteriormente pela USP para função temporária, não ter cumprido o período de duzentena previsto no artigo 4º da Resolução USP-7.792/2019.

O candidato deverá comparecer à Seção de Pessoal do HU-USP até o primeiro dia útil seguinte àquele em que o SEMST/USP tiver concluído por sua aptidão, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo, quando será identificado, por escrito, da data fixada pelo HU-USP para o início do exercício da função.

O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada pelo HU-USP será considerado desistente do processo seletivo. Caso o candidato já tenha sido funcionário público, deverá apresentar declaração emitida pelo órgão ao qual pertença, com a data e o motivo do desligamento e não será contratado, se demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

Durante a vigência do contrato não será permitida em hipótese alguma solicitação de alteração de jornada de trabalho.

Para contratação, deverá o candidato brasileiro nato ou naturalizado comparecer ao Serviço de Pessoal do HU-USP indicado no Edital de Convocação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e apresentar a documentação comprobatória completa, original e cópia simples abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

- Certidão de Nascimento (para solteiros);

- Certidão de Casamento;

- Cédula de Identidade – R.G.;

- 1 foto 3x4 recente;

- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.)

- Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação ou da justificativa referente à última eleição;

- Certidão Militar (para o sexo masculino);

- Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitários;

- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;

- Extrato de participação no PIS / PASEP;

- Comprovante de situação cadastral F-e-social

- Declaração de Acumulação de Cargos

Original e cópia simples, ou cópia autenticada do comprovante de escolaridade (histórico ou diploma) de conclusão de escolaridade de ensino médio completo para níveis técnicos, com carga horária mínima fixada pelo MEC. Quando o documento for expedido por instituições estrangeiras, deverá estar acompanhado da respectiva tradução e revalidação do título (escolaridade exigida para a função);

Registro no Órgão Profissional com habilitação para o exercício da profissão. A apresentação de protocolo deverá estar acompanhada da declaração do Órgão de classe, comprovando a habilitação no exercício da profissão (item somente utilizado para função regulamentada);

- Demais títulos, documentos comprobatórios de experiência profissional que geraram pontuação ao candidato e outros documentos exigidos neste processo seletivo.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todas as publicações (Resultado da Avaliação de Títulos/Curriculo, Resultado de Análise de Recurso Interposto e Resultado Final/Classificação Final) serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seleto> tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

- O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da Publicação do Despacho de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

- O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Universidade de São Paulo a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;

- Os esclarecimentos e informações adicionais deverão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico disponível no formulário de inscrição.

- As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Superintendência do HU-USP.

ANEXO

CRONOGRAMA PREVISTO

30/06/2020 – Publicação do Edital de Abertura de Inscrição
06/07/2020 à 10/07/2020 – Período de Inscrição
28/07/2020 – Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos/Curriculo
29/07/2020 à 30/07/2020 – Período de Recurso relativo à Avaliação dos Títulos/Curriculo
05/08/2020 – Resultado Final / Classificação Final Geral e Especial
06/08/2020 – Publicação da Homologação
07/08/2020 – Publicação de Convocação

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Universidade de São Paulo
Instituto de Arquitetura e Urbanismo
Edital ATA-02-2020, Referente ao Edital ATA-01/2020
Julgamento de Inscrição
O Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo, Prof. Dr. Joubert José Lancha, comunica que a Egrégia Congregação do IAU-USP-SC, em sua 105ª sessão, realizada em 26/6/2020, deliberou, por unanimidade, aprovar a inscrição da candidata, Prof.ª Dr.ª Lucia Zanin Shimizu para o concurso visando à obtenção do título de Livre Docente junto ao IAU/USP, nos termos do Edital ATA-1/2020 (publicado no Doe-21/2/2020), Processo No. 2020.1.78.93.1.

O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias e vinte dias, a contar da data de publicação da aprovação da inscrição no Diário Oficial do Estado.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL
A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Gestão de Pessoal, torna pública a destinação de BRUNA GRAZIELLE MACIEL SRENO, inscrito (a) sob nº 641, aprovado (a) em 48º lugar, no Processo Seletivo Temporário para a função de TÉCNICO ENFERMAGEM/Técnico de enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Edital de Abertura 0042/2019, Processo nº 15P-3480/2019, junto à UNICAMP, por não atender à convocação publicada em 17/06/2020.

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL
A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Gestão de Pessoas, torna pública a exclusão de CLEIDE SEVERINA DE SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito sob nº 769, aprovado em 28º lugar, no Processo Seletivo Temporário para a função de TÉCNICO ENFERMAGEM/Técnico de Enfermagem do Edital de Abertura 0042/2019, Processo nº 15P-3480/2019, junto à UNICAMP, por não atender ao item VI-3 combinado com o item VII-1 do edital.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE GUARATINGUETÁ

Faculdade de Engenharia
EDITAL Nº 108/2020 - FEG/STADARH
O Diretor da Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguetá CONVOCA DOUGLAS ANDRINI EDMUNDO, RG 17.520.311-3/SP, candidato habilitado e classificado em 1º lugar no Concurso Público de provas e títulos para contratação de um Professor Substituto, em caráter emergencial para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2020 e pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, para lecionar o conjunto de disciplinas "ESTRUTURAS I", "ESTRUTURAS II", "ESTRUTURAS III", junto ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL desta Faculdade de Engenharia, para anuência a convocação junto à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos. Os seguintes documentos digitalizados devem ser enviados no e-mail srh.feg@unesp.br, dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da publicação deste edital:

- RG

- CPF

- PIS ou PASEP

- Certidão de Nascimento ou Casamento

- Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais

- Certificado de Reservista, quando do sexo masculino

- Diploma de graduação e da titulação acadêmica (mestrado ou doutorado)

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página que consta a numeração da CTPS, o verso com os dados pessoais e página com anotações ref. ao primeiro contrato)

- Declaração de Bens assinada e atualizada nos termos do Decreto 41.865, de 16-6-97

- 1 (uma) foto digitalizada no formato 3x4.

- O não envio dos documentos solicitados no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação, ou, consultado e contratado, deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público. (Processo 838/2019-FEG)

EDITAL Nº 109/2020 - FEG/STADARH

O Diretor da Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguetá CONVOCA RAQUEL REGINA MARTINI PAULA BARROS, RG 139.299.729-2/SP, candidata habilitada e classificada em 1º lugar no Concurso Público de provas e títulos para contratação de um Professor Substituto, em caráter emergencial para atender excepcional interesse público, no ano letivo de

2020 e pelo prazo máximo de 10 (dez) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, para lecionar o conjunto de disciplinas "ARQUITETURA E URBANISMO", "DESENHO DE EDIFICAÇÕES", junto ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL desta Faculdade de Engenharia, para anuência a convocação junto à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos. Os seguintes documentos digitalizados devem ser enviados no e-mail srh.feg@unesp.br, dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da publicação deste edital:

- RG

- CPF

- PIS ou PASEP

- Certidão de Nascimento ou Casamento

- Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais

- Certificado de Reservista, quando do sexo masculino

- Diploma de graduação e da titulação acadêmica (mestrado ou doutorado)

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página que consta a numeração da CTPS, o verso com os dados pessoais e página com anotações ref. ao primeiro contrato)

- Declaração de Bens assinada e atualizada nos termos do Decreto 41.865, de 16-6-97

- 1 (uma) foto digitalizada no formato 3x4.

O não envio dos documentos solicitados no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação, ou, consultado e contratado, deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público. (Processo 836/2019-FEG)

EDITAL Nº 110/2020 - FEG/STADARH

O Diretor da Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguetá CONVOCA DOUGLAS ANDRINI EDMUNDO, RG 17.520.311-3/SP, candidato habilitado e classificado em 1º lugar no Concurso Público de provas e títulos para contratação de um Professor Substituto, em caráter emergencial para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2020 e pelo prazo máximo de 10 (dez) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, para lecionar o conjunto de disciplinas "ANÁLISE ESTRUTURAL E RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS I", "ANÁLISE ESTRUTURAL E RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS II", junto ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL desta Faculdade de Engenharia, para anuência a convocação junto à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos. Os seguintes documentos digitalizados devem ser enviados no e-mail srh.feg@unesp.br, dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da publicação deste edital:

- RG

- CPF

- PIS ou PASEP

- Certidão de Nascimento ou Casamento

- Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais

- Certificado de Reservista, quando do sexo masculino

- Diploma de graduação e da titulação acadêmica (mestrado ou doutorado)

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página que consta a numeração da CTPS, o verso com os dados pessoais e página com anotações ref. ao primeiro contrato)

- Declaração de Bens assinada e atualizada nos termos do Decreto 41.865, de 16-6-97

- 1 (uma) foto digitalizada no formato 3x4.

O não envio dos documentos solicitados no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação, ou, consultado e contratado, deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público. (Processo 835/2019-FEG)

CAMPUS DE RIO CLARO

Instituto de Biociências
DESPACHO DO DIRETOR DE 29-06-2020
CANCELANDO, em vista da readequação das disciplinas do Departamento de Educação no ano letivo de 2020 em razão da pandemia da Covid-19, o concurso público de títulos e provas para contratação de 1 (um) Professor Substituto, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Educação, sub-área de Fundamentos da Educação, no conjunto de disciplinas "Psicologia da Educação", "Psicologia da Aprendizagem" e "Psicologia do Desenvolvimento", junto ao Departamento de Educação do Instituto de Biociências do Campus de Rio Claro, objeto do Edital 043/2020-IB/STADARH, publicado no DOE de 21/02/2020, devendo haver devolução da taxa de inscrição aos candidatos inscritos mediante requerimento destes.
(Proc. 1135/2019-IB/CR).

DESPACHO DO DIRETOR DE 29-06-2020

CANCELANDO, em vista da readequação das disciplinas do Departamento de Educação no ano letivo de 2020 em razão da pandemia da Covid-19, o concurso público de títulos e provas para contratação de 1 (um) Professor Substituto, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Educação, sub-área de sub-área de Ensino-Aprendizagem e no conjunto de disciplinas "Prática como Componente Curricular VII – Práticas Investigativas em Educação", "Prática de Ensino em Biologia e Estágio Supervisionado", "Fundamentos Teórico-metodológicos da Educação em Biologia", "Prática como Componente Curricular IV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular V – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular VI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular VIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular IX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular X – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XIV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XVI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XVII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XVIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XIX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XXI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XXII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XXIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XXIV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XXV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XXVI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XXVII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XXVIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XXIX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XXX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XXXI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XXXII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XXXIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XXXIV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XXXV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XXXVI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XXXVII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XXXVIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XXXIX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XL – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLIV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLVI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLVII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLVIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLIX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular L – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LIV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LVI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LVII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LVIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LIX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXIV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXVI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXVII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXVIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXIX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXIV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXVI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXVII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXVIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXIX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXIV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXVI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXVII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXVIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXIX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XL – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLIV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLVI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLVII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLVIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLIX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular L – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LIV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LVI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LVII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LVIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LIX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXIV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXVI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXVII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXVIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXIX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXIV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXVI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXVII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXVIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXIX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXIV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXVI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXVII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXVIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXIX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XL – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLIV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLVI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLVII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLVIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLIX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular L – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LIV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LVI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LVII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LVIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LIX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXIV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXVI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXVII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXVIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXIX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXIV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXVI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXVII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXVIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXIX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXIV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXVI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXVII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXVIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXXXIX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XL – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLIV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLVI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLVII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLVIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular XLIX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular L – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LIV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LV – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LVI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LVII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LVIII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LIX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LX – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXI – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXII – o Biólogo em Ação", "Prática como Componente Curricular LXIII – o Biólogo em Ação", "Prática

EDITAL Nº048/2020 - STDARH/IB/CRC

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº165-2019- RUNESP de 04-12-2019, publicado em 05-12-2019 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no 1º semestre letivo de 2020, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Educação, sub-área de Fundamentos da Educação e nos conjunto de disciplinas: “Psicologia da Educação”, “Psicologia da Aprendizagem” e “Psicologia do Desenvolvimento”, junto ao Departamento de Educação do Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.303,16, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento de inscrição através de depósito bancário no período de **21 de fevereiro a 17 de março de 2020**, no horário das 00:00 às 23:59.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Psicologia e/ou Pedagogia e que tenham, no mínimo, título de Mestre em Educação, Psicologia ou outras designações equivalentes. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em envelope lacrado, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído ou via postal, até o último dia do prazo para inscrição, na Seção Técnica de Comunicações do Instituto de Biociências:

OBS: em caso de apresentação pessoal ou por procurador regularmente constituído, a entrega dos documentos deve ocorrer em dias úteis, de 2^a a 6^a feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas

4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso

4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 102,00.

4.1.5. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, em 03 vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o

histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. No caso de inscrição realizada por intermédio de procurador, além da documentação prevista nos itens 4.1.1 a 4.1.5, deverá ser apresentada procuração específica (dispensando o reconhecimento de firma em cartório), juntamente com as cópias simples dos documentos de identificação do candidato e de seu procurador.

4.3. A remessa da documentação em envelope lacrado, deverá ser dirigida para a Seção Técnica de Comunicações do IB no endereço: Av. 24A nº 1515 – Bela Vista – CEP: 13506-900 – Rio Claro (SP), sendo considerado a data da postagem. O envelope deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO na área de Educação

Edital nº 048/2020 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Nome:

RG:

4.4. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica/Área de Comunicações, após verificação da

autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 28/02/2020, a partir das 14:30 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: rhib.rc@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária ou Conselho Diretor, no caso de Câmpus Experimental, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser protocolada na Seção Técnica de Comunicações dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

I - prova escrita de caráter classificatório – prova dissertativa, com duração a ser definida pela Comissão Examinadora, sobre tema a ser sorteado, a partir do Programa do concurso (Peso 1);

II - prova didática de caráter classificatório – aula expositiva com duração de, no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com, no mínimo 24 horas de antecedência. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 40 minutos ou extrapolar o tempo máximo de 60 minutos de duração de sua aula, será atribuída nota 0,0 (zero) à Prova Didática (Peso 2);

III - análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório (Peso 1).

8.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino da Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das

demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Escrita (até 10,0):

- a) Linguagem de acordo com as normas cultas em rigor – até 2,5 pontos
- b) Estrutura e distribuição adequadas do conteúdo – até 2,5 pontos
- c) Análise crítica – até 2,5 pontos
- d) Relação teórico-prática profissional – até 2,5 pontos;

9.2. Prova Didática (até 10,0):

- a) Organização e adequação ao tema proposto – até 2,5 pontos
- b) Coerência e clareza na exposição do tema – até 2,5 pontos
- c) Uso adequado da língua portuguesa e dos procedimentos de ensino – até 2,5 pontos
- d) Distribuição lógica e didática do conteúdo – até 2,5 pontos

9.3. Avaliação do Currículo Lattes

1. Títulos Acadêmicos – (até 2,0 pontos)

1.1. Doutorado na área de Psicologia ou Educação – 1,0

1.2. Mestrado em Psicologia ou Educação – 0,25

1.3. Graduação em Psicologia – 0,5

1.4. Graduação em Pedagogia – 0,25

2. Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão – (até 5,0 pontos)

2.1. Artigos publicados em periódicos – nos últimos 10 anos (Classificação do Qualis – área de Educação)

2.1.1. Qualis A (A1, A2, A3, A4) - (0,2 por artigo) máximo - 2,0

2.1.2. Outras classificações – (0,1 por artigo) máximo - 1,0

2.2. Livros publicados

2.2.1. Livro com Conselho Editorial – (0,1 por livro) máximo - 0,3

2.2.2. Capítulos de livros com Conselho Editorial - (0,1 por livro) máximo – 0,3

2.2.3. Capítulos de livros sem Conselho Editorial - (0,05 por livro) máximo – 0,2

2.2.4. Organização de livros/coletâneas – (0,05 por livro/coletânea) máximo - 0,2

2.3. Trabalho completo na área e subárea do concurso publicado em Anais nos últimos 05 anos - (0,025 cada) – máximo 0,1

2.4. Produção técnica na área do concurso (material instrucional, instrumentos, softwares, thesaurus; 0,025 cada) - máximo 0,1

2.5. Produções artísticas/culturais que tenha relação com a área de Psicologia e Educação - (0,1 por atividade) máximo – 0,3

2.6. Atividades de Extensão nos últimos 05 anos

2.6.1. Projeto de Extensão universitária com no mínimo 01 ano de execução – 0,3

2.6.2. Cursos de Extensão universitária 30 horas ou mais – 0,1

2.7. Experiência de Atividade técnica profissional (Psicólogo com mais de 01 ano) – 0,1

3. Atividade Didática – (até 2,0 pontos)

3.1. Atividade de Ensino presencial, Ensino superior, na área de Psicologia: Escolar, Educação, Educacional ou Desenvolvimento - (0,2 por ano) – máximo 1,0

3.2. Atividade de Ensino presencial, Ensino superior, na área de Psicologia Geral ou Pedagogia – (0,1 por ano)- máximo 0,7

3.3. Atividade de Ensino à distância – (acima de 01 ano) – 0,3

4. Outras atividades – (até 1,0 ponto)

4.1. Professor na Educação Básica - (0,1 por ano) máximo 0,4

4.2. Cursos de formação complementar, cursos de especialização e outras experiências docentes - máximo 0,2

4.3. Apresentação em congressos e reuniões científicas (painel: 0,025 cada; apresentação oral: 0,05 cada) máximo – 0,3

4.4. Organização de eventos científicos na área do concurso (0,025 por evento) máximo 0,1

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior média na Prova Didática

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.

11.4. Os recursos terão a forma escrita e deverão ser protocolados na Seção Técnica de Comunicações.

11.5. Aplicam-se as exigências documentais da cláusula 4.2, caso a interposição do recurso seja feita por procurador.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao 1º semestre letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado uma única vez a critério da Administração

12.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do 1º semestre letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

13.8. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos aprovados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.9. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.10. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.14 Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

14. Horário das disciplinas a serem ministradas pelos candidatos aprovados:

- “Psicologia da Educação” (Ciências Biológicas - integral): 4ª feira – 10h00 às 12h00

- “Psicologia da Aprendizagem” (Geografia-noturno): 4ª feira – 19h15 às 23h15

- “Psicologia do Desenvolvimento” (Matemática): 3ª feira – 14h00 às 17h00 e 6ª feira – 19h00 às 23h00 (Ciências Biológicas – noturno)

PROGRAMA

1. Psicologia - objeto de estudo, ciência, profissão e cultura.
2. Psicologia e Desenvolvimento: Infância e Adolescência.
3. Relações entre desenvolvimento, aprendizagem, cultura e educação.
4. Teorias do desenvolvimento e aprendizagem: contribuições das abordagens psicodinâmicas, cognitivistas e histórico-culturais.
5. Aspectos psicológicos da interação social e sua influência na prática docente.
6. A construção da autonomia do aluno com necessidades especiais no processo de ensino-aprendizagem e o papel da Psicologia na inclusão das diferenças na escola.
7. Psicologia e educação: reflexões críticas - fracasso escolar, patologização e medicalização.
8. Psicologia e educação: reflexões críticas - violências e conflitos no contexto escolar e relações professor-aluno.
9. Psicologia, aprendizagem, desenvolvimento humano e contemporaneidade: arte, tecnologia e Direitos Humanos.

10. A educação em sexualidade na família e a educação em sexualidade na escola

BIBLIOGRAFIA:

- AQUINO, Júlio Groppa. **Diferenças e preconceito na escola:** alternativas teóricas e práticas. 9. ed. São Paulo. SP: Summus, 1998.
- ASBAHR, F. da S.F; MEIRA, M. E. M. Crianças desatentas ou práticas pedagógicas sem sentido? Relações entre motivo, sentido pessoal e atenção. **Nuances:** estudos sobre Educação, Presidente Prudente-SP, v. 25, n. 1, p. 97-115, jan./abr. 2014.
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO e Grupo Interinstitucional Queixa Escolar. (Org.). **Medicalização de Crianças e Adolescentes:** conflitos silenciados pela redução de questões sociais à doença de indivíduos. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª. REGIÃO (org.) **Psicologia, violência e Direitos Humanos.** São Paulo: CRP SP, 2011.
- DAVIS, C. **Psicologia na Educação** 3ª. Ed. São Paulo Cortez, 2010.
- FERREIRA, Júlio Romero; JANNUZZI, Gilberta. **A exclusão da diferença:** a educação do portador de deficiência. 2. ed. Piracicaba: UNIMEP, 1994.
- FIGUEIREDO, Luis Claudio Mendonça; SANTI, Pedro Luiz Ribeiro de. **Psicologia:** uma (nova) introdução: uma visão histórica da psicologia como ciência. 3. ed. São Paulo: EDUC, 2008.
- LEONTIEV, Alexis. **O Desenvolvimento do Psiquismo.** 2. ed. Lisboa: Belo Horizonte, 1978.
- LOURO, Guacira Lopes et al. **O corpo educado:** pedagogias da sexualidade. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.
- MEIRA, M. E. M. (1998) Desenvolvimento e aprendizagem: reflexões sobre suas relações e implicações para a prática docente. **Ciência e Educação (UNESP)**, Bauru, SP, v. 5, p. 61-70.
- MEIRA, M.E.M.. Para uma crítica da medicalização na educação. **Revista Semestral da ABRAPPEE**, SP, vol.16, no. 1, Jan-Jun 2012: 135-142.
- MOYSÉS, M. A. A.; COLLARES, C. A. L. A História não contada dos Distúrbios de Aprendizagem. **Caderno CEDES**, nº 28, Campinas: Papirus, pp 31-48, 1992.
- OLIVEIRA, Marta Kohl de et al. **Psicologia, educação e as temáticas da vida contemporânea.** São Paulo: Moderna, 2002.
- PAGNI, Pedro Angelo. Diferença, subjetivação e educação: um olhar outro sobre a inclusão escolar. **Pro-Posições**, Campinas , v. 26, n. 1, p. 87-103, Apr. 2015. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73072015000100087&lng=en&nrm=iso>. access on 18 Nov. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/0103-7307201507608>.
- PASQUALINI, J.C; EIDT, N.M. A relação professor-aluno à luz de diferentes abordagens da psicologia. Horizontes - **Revista de Educação**, Vol. 1, No 1 (2013), p.25-44.

PIAGET, Jean; D'AMORIM, Maria Alice Magalhães; SILVA, Paulo Sérgio Lima e. **Seis estudos de psicologia**. 25 ed. rev. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.

RAPPORT, Clara Regina; FIORI, Wagner da Rocha; DAVIS, Claudia. **Teorias do desenvolvimento** – conceitos fundamentais. SP: EPU. Vol I, 1981.

SALLES, L.M.F.S.; FONSECA, D.C.; ADAM, J.M. Sobre violência e violência na escola: considerações a partir da literatura na área. In: LUIZ, M.C. (org.) **Conselho Escolar e as Possibilidades de diálogo e convivência**: o desafio da violência na escola. São Carlos: EdUfscar, 2016.

SPOZATTI, A. Exclusão Social e Fracasso Escolar. **Em Aberto**, Brasília, v.17, no. 71,2000, p. 21-32.

TAILLE, Y. de La, **Piaget, Vygotsky, Wallon**: Teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

VEIGA-NETO, Alfredo; LOPES, Maura Corcini. Inclusão e governamentalidade. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 28, n. 100, p. 947-963, outubro de 2007. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302007000300015&lng=en&nrm=iso>. acesso em 18 de novembro de 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-73302007000300015>.

VIGOTSKI, L.S. **Psicologia Pedagógica**. Trad. Paulo Bezerra. São Paulo: Martins Fontes. 3a. ed., 2010.

VYGOTSKY, L.S. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 1984.

VIGOTSKI, L.S.; LURIA, A.R.; LEONTIEV, A.N. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. São Paulo: Ícone, 1988.

(Proc. 1135/2019-IB/CRC)